

RELATÓRIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Ente Federativo: Estado do Rio Grande do Sul	UF: RS
CNPJ: 87.934.675/0001-96	
Entidade Gestora do RPPS: Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev.	

1 Instituição do Regime de Previdência Complementar

1.1 Lei de instituição do RPC: Lei Complementar estadual nº 14.750/2015 (<https://rsprev.com.br/upload/arquivos/202008/25153150-lei-complementar-n-14-750-atualizada-ate-a-lei-15-511.pdf>)

1.2 Data de publicação da lei de instituição: 15 de outubro de 2015.

1.3 Previsão de inscrição automática na lei: Sim, artigo 2º, §3º, da LC nº 14.750/2015 atualizada pela LC nº 15.043/20217.

1.4 Alíquota de contribuição do ente federativo: alíquota máxima de 7,5%, mas o Plano de Custeio prevê que pode ser desde 4,5% até a alíquota máxima, em intervalos de 0,5%.

2 Vigência e Operacionalização do RPC

2.1 Houve contratação de servidores com remuneração acima do limite máximo do RGPS após a lei de instituição do RPC? Sim.

2.2 Data de vigência do RPC: 19 de agosto de 2016.

2.3 Nome e CNPJ da Entidade Fechada de Previdência Complementar contratada: Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev | 24.846.794/0001-77.

2.4 Nome, CNPJ e CNPB do Plano de Benefícios: Plano RS-Futuro | 48.307.627/0001-16 | 2016.0012-83.

2.5 Documentos e informações do Plano de Benefícios: <https://rsprev.com.br/rs-futuro>

2.6 Canais de atendimento da EFPC para atendimento ao servidor: <https://rsprev.com.br/fale-conosco> | <https://wa.me/555132218904> | 51 3221-8904 | [Área do Participante](#)

2.7 Data de efetiva operacionalização do RPC: primeiro aporte ocorreu em 08 de novembro de 2016, no valor de R\$ 5.558,93.

3 Governança do RPC no Ente Federativo

3.1 Servidor designado como responsável pelo RPC no ente federativo: Elisângela Hesse – Diretora-presidente.

3.2 Órgão responsável pelo acompanhamento do RPC no ente federativo: Secretaria de Planejamento, Gestão e Governança - SPGG (<https://rsprev.com.br/upload/arquivos/202512/29110402-decreto-53-201.pdf>)

4 Migração de Servidores

4.1 Possui regramento específico para a migração de servidores antigos? Sim, mas a janela de migração está fechada, encerrou em 19 de agosto de 2023, pelo transcurso dos 84 meses previstos no artigo 2º, §2º, da LC nº 14.750/2015.

4.2 Existe incentivo compensatório para a migração? Sim, o benefício especial, previsto no artigo 27-A da LC nº 14.750/2015, atualizada pela LC nº 15.511/2020.

4.3 Existe simulador do incentivo à migração? Sim, [SIMPREV](#).

4.4 Existe prazo (“janela”) para migração? Não, está fechada desde 19 de agosto de 2023, pelo transcurso dos 84 meses previstos no artigo 2º, §2º, da LC nº 14.750/2015.

4.5 Número de servidores migrados: desde 2016 até 2023, aproximadamente 831 (oitocentos e trinta e um) servidores migraram do RPPS para o RPC.

5 Acompanhamento da Evolução do RPC

5.1 Número de servidores admitidos a partir da vigência sujeitos ao RPC: até 31 de dezembro de 2025, são cerca de 4.438 (quatro mil quatrocentos e trinta e oito) servidores públicos enquadrados no RPC.

5.2 Número de servidores inscritos no plano: até 31 de dezembro de 2025, são 3.726 (três mil setecentos e vinte e seis) servidores públicos com adesão ao Plano RS-Futuro.

5.3 Número de servidores que optaram por não contribuir para o RPC: desde 11/2017 cerca de 712 servidores inscritos, de forma automática, optaram por cancelar o plano de previdência complementar.

5.4 Taxa de retenção: a taxa de retenção de servidores inscritos de forma automática é de 83%.

Porto Alegre - RS, 30 de março de 2026.

ELISÂNGELA HESSE

RESPONSÁVEL PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR